



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 003/2015

VALIDADE ATÉ: 05/05/2018

Fis. 003/2015

Protocolo Nº: 130/2014

Cadastro Ambiental Rural Nº: 51578

Assinatura

Data Protocolo: 10/09/2014

Data do Cadastro: 24/08/2011

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Técnico Agrícola: EDEMBERG PEREIRA DA SILVA

CREA: 9702TD PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

DADOS DO DETENTOR

Proprietário: SERGIO VESPA
CPF/CNPJ Nº: 823.891.872-34
RG Nº: 3643428

Detentor: SERGIO VESPA
CPF/CNPJ Nº: 823.891.872-34
RG Nº: 3643428

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: FAZENDA SERRA VERDE

PORTE: Micro GRAU POLUIDOR: II

Município: BRASIL NOVO

Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - FUSO: 22 - M. N. 9666573 - E: 293361

Área Total da Propriedade: 176,7962 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 79,4136 ha

Área de Preservação Permanente: 2,4779 ha

Área de Reserva Legal: 92,2935 ha

Área de Preservação Permanente a Reconpor: 2,4779 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 20,3097 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos

ÁREA LICENCIADA

79,4136 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, inseridos ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, ao PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo 1);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de Junho de 2015.

Sergio Vespa
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Sergio Vespa

LAR Nº 003-2015

